



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO N.º 014, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação para a VII Conferência Municipal de Saúde de Barão do Monte Alto/MG, aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Barão do Monte Alto/MG e dá providências.”

”

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a AUTONOMIA do Município prevista no art. 18; bem como sua COMPETÊNCIA, prevista no art. 30, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA do Município prevista no artigo 5º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA PRIVATIVA do Prefeito Municipal prevista nos artigos 53 e 54 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a FORMA, prevista nas alíneas do inciso II, do art. 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as regras de funcionamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Barão do Monte Alto/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a realizar-se no 28 de maio de 2025 às 12 horas no Salão Paroquial, no município de Barão de Monte Alto, objetivando deliberar sobre o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 e a Eleição para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Municipal de Saúde.

GOVERNO MUNICIPAL

Administração 2025-2028

“Um Novo Tempo, Uma Nova História”



Art. 3º - A realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será coordenada pelas comissões organizadoras, instituídas pela RESOLUÇÃO 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE obedecerão ao disposto no REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Barão do Monte Alto.

Parágrafo único - O tema da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Barão do Monte Alto será ***“INTEGRALIDADE NO SUS: CUIDAR DE TODOS EM TODOS OS MOMENTOS”***.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- O REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Barão do Monte Alto/MG fica aprovado na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 22 de abril de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo definir as regras de funcionamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Barão do Monte Alto, que tem por objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde;
- II. Avaliar as Políticas Públicas de Saúde já existentes e propor condições que facilitem o acesso da população aos serviços de saúde com acolhimento e atenção integral de qualidade;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as Políticas Públicas de Saúde, com base nas garantias constitucionais, associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS, garantindo a participação efetiva da sociedade nos diversos setores da sociedade.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no 28 de maio de 2025 às 12 horas no Salão Paroquial, no município de Barão de Monte Alto/MG.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Art. 3º - O Tema Central abordado na Conferência, será: ***“INTEGRALIDADE NO SUS: CUIDAR DE TODOS EM TODOS OS MOMENTOS”***.

Art. 4º - O tema central será trabalhado em conjunto com a seguinte temática: Plano Municipal de Saúde de Barão do Monte Alto – PMS – 2026-2029;

Art. 5º - O Tema Central e a temática serão apresentados à Plenária da Conferência do seguinte modo:

§ 1º: O tema central da VII Conferência será abordado, por palestrante convidado e terá duração aproximada de 40 minutos.

§ 2º: O Plano Municipal de Saúde será trabalhado de forma ampla através do diagnóstico da situação de saúde do Município, a partir dos principais indicadores de saúde existentes, apresentados pelo Sr. Carlos Alberto Campos de Oliveira e discutido nos grupos de trabalho.



CAPITULO IV - DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS E DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º - Os grupos de trabalho terão a participação de delegados aleatórios e paritariamente distribuídos.

Art. 7º - Cada grupo de trabalho contará com um coordenador (a), um secretário (a) e um relator (a), podendo ser escolhidos pelo grupo ou serem indicados pela comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Barão do Monte Alto, com autonomia para consolidar o relatório do grupo. Havendo necessidade, faculta-se à Comissão Organizadora agregar mais relatores.

Art. 8º - Os grupos de trabalho produzirão os seus relatórios, que serão entregues pelos relatores dos grupos aos facilitadores, ao final dos trabalhos, os quais serão objeto de deliberação pela plenária.

§ 1º: Os grupos de trabalho apresentarão no máximo 05 (cinco) propostas, sintetizadas em no máximo cinco linhas, que serão apresentadas para aprovação, ou não, da plenária final.

§ 2º: em relação à Eleição para composição do conselho Municipal de Saúde de Barão do Monte Alto 2025-2027, será realizada na plenária Final, após término da apresentação das propostas para composição do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, conforme as disposições previstas no edital 001/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Barão do Monte Alto constante na Resolução CMS n.º 01 de 2025.

Art. 9º - O relatório deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela lista de presença de todos os participantes do grupo.

Art. 10 - A Plenária será constituída pelos delegados, sendo estes os conselheiros de saúde (delegados natos), e os eleitos pela plenária.

Art. 11 - Nenhuma intervenção excederá a 02 (dois) minutos, compreendido o tempo de eventuais a parte. Concedido o aparte, o mesmo será computado no tempo do concessor, dentro dos dois minutos.

Art. 12 - As decisões da Plenária Final serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes no momento da votação, podendo a mesa coordenadora utilizar-se do voto por contraste.

Art. 13 - As votações na plenária serão feitas levantando-se o crachá de votação de delegado.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 14 - A VII Conferência Municipal de Saúde, de que trata esse Regimento, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimentos eventuais, pela Secretária Municipal de Saúde.



Parágrafo único: Ocorrendo impedimento concomitante do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Saúde, a presidência da Conferência será feita pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 - As Comissões Organizadoras da VII Conferência Municipal de Saúde foram compostas em reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde e nomeadas através da Resolução CMS n.º 01 de 2025.

CAPÍTULO VI - DOS PARTICIPANTES

Art. 16 - A VII Conferência Municipal de Saúde contará com participantes em duas categorias:

§ 1º: Delegados com direito a voz e voto:

- I. Poderão ser eleitos delegados de qualquer seguimento, no início da VII Conferência Municipal de Saúde, a fim de garantir a paridade;
- II. Em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde será assegurado a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos conforme **Resolução CNS 453/2012** e **Lei 8.142/90**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

§ 2º: Convidados e palestrantes com direito a voz.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA

Art. 17 – Serão consideradas como instâncias deliberativas:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Plenária de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º: A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º: A Plenária de Trabalho terá como objetivo discutir o PMS e a os eixos da, sugerindo propostas para serem apreciadas e aprovadas na Plenária Final.

- I. Somente participarão da Plenária Final os Delegados que permanecerem durante todo o evento, cuja comprovação se dará através de lista de presença, e que tenham efetiva participação no exercício do Controle Social no Município;
- II. O Certificado de Participação da Conferência poderá ser enviado por e-mail, ou para aqueles que o solicitarem comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Saúde para retirá-lo, posteriormente, após comprovada a efetiva participação.

§ 3º: A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Aprovar as sugestões da plenária de trabalho, onde estarão elencadas as propostas votadas e aprovadas como prioritárias, expressando o resultado de todos os debates ocorridos durante a Conferência, bem como conter



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



diretrizes municipais para a formulação de Políticas Públicas Municipais para melhoria e implementação de serviços específicos em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

- II. Eleger a composição do Conselho Municipal de Saúde 2025-2027.

CAPÍTULO VII- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 - As despesas assumidas em decorrência da realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde conforme Lei Orçamentária Vigente.

CAPÍTULO VIII - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Conferência e colocados em votação na Plenária do referido evento.

Barão do Monte Alto/MG, em 22 de abril de 2025,
63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município

GOVERNO MUNICIPAL

Administração 2025-2028

"Um Novo Tempo, Uma Nova História"